## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.687/88. de C7 de Março de 1988.

DENOMINA RUA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,

decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

de. nesta cidade.

Art. 1º) - Fica denominado de Rua MANOEL AL VES DE FREITAS, a artéria projetada e situada entre as Ruas Padre Assis e Prado, encravada no bairro da Liberda

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 07 de Março de 1988.

Dr. Riveldo Nóbrega Medeiro

=PREFEITO MUNICIPAL=